



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 903/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento de 2020 a Ação “**Primeira Infância – Criança Feliz**” no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta de assinatura de Termo de Aceite, na forma do artigo 43, I e II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade	04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0032 – Gestão Social
Ação	xxxx- Primeira Infância – Criança Feliz
Fonte de Recursos	19 - FNAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor	R\$ 120.000,00

Órgão/Unidade	04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa de Trabalho	0032 – Gestão Social
Ação	xxxx- Primeira Infância – Criança Feliz
Fonte de Recursos	19 - FNAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor	R\$ 60.000,00

Art. 3º - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto na sua integralidade por assinatura de Termo de Aceite e Compromisso celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Macuco e o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e será editado por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito